

## **CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES GLOBAIS**

### **Finalidade e âmbito**

Na Graphic Packaging International, LLC (Graphic Packaging International), acreditamos que atuar com ética e responsabilidade não é apenas a coisa certa a fazer: acreditamos que isso também é bom para os negócios. Nossa área de Aprovisionamento está empenhada em construir uma base sustentável de Fornecedores que, assim como nós, opere com ética e responsabilidade. É por isso que desenvolvemos este Código de Conduta para Fornecedores Globais (o “**Código do Fornecedor**”) para definir nossas expectativas globais mínimas nas áreas de integridade nos negócios, combate à corrupção, direitos humanos, práticas trabalhistas, saúde e segurança e gestão ambiental. O Código do Fornecedor da Graphic Packaging International foi elaborado para complementar o Código de Conduta Global da Graphic Packaging International e outras políticas e normas da empresa.

Todos os fornecedores, distribuidores, terceirizados, consultores, agentes e demais prestadores de bens e serviços que fazem negócios com entidades da Graphic Packaging International em todo o mundo (os “Fornecedores”) devem observar este Código do Fornecedor e todas as leis, regulamentos, regras e políticas locais pertinentes que se apliquem aos serviços específicos prestados pelos Fornecedores à Graphic Packaging International. Os Fornecedores também devem divulgar e fazer cumprir este Código do Fornecedor e políticas pertinentes junto aos seus fornecedores. Salvo disposição contratual em contrário, a aceitação de qualquer pedido de compra ou fornecimento por parte do Fornecedor equivale à concordância deste com os termos estabelecidos neste Código do Fornecedor.

A Graphic Packaging International reserva-se o direito, no âmbito de nosso processo de gestão do ciclo de vida do fornecedor, de avaliar a conformidade de um Fornecedor com este Código do Fornecedor e de deixar de fazer negócios com qualquer Fornecedor que não compartilhe de nosso compromisso. Toda a documentação necessária para verificar a conformidade do Fornecedor com este Código e com as leis e regulamentos aplicáveis do país onde os materiais e produtos são produzidos deve ser mantida nas instalações em que os materiais e produtos são processados, produzidos ou fabricados. Toda essa documentação será disponibilizada, mediante solicitação, à Graphic Packaging International ou a seus representantes autorizados.

Este Código do Fornecedor pode ser aplicado ou alterado pela Graphic Packaging International a seu critério.

### **Princípios de conduta nos negócios**

A Graphic Packaging International espera que seus fornecedores conduzam os negócios de forma responsável, com integridade, honestidade e transparência, e que adotem os seguintes princípios:

**1. Conheça e cumpra todas as leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis às operações dos Fornecedores.**

A Graphic Packaging International persegue altos padrões de comportamento ético, e o cumprimento das leis e regulamentos é essencial para proteger a reputação e o sucesso em longo prazo de nossa empresa. Buscamos atingir os mais altos padrões de integridade, honestidade, franqueza e profissionalismo em nossas atividades globais, com máximo respeito pelas leis e regulamentos locais, nacionais e internacionais. Nossos Fornecedores devem se comportar de maneira ética e adequada em todos os diálogos, cumprindo todos os requisitos legais e do setor e buscando implementar boas práticas em seus segmentos.

**2. Observe todas as leis antitruste, concorrenciais ou de controle comercial aplicáveis nos países em que opera.**

A Graphic Packaging International faz negócios de forma legal e ética dentro de um sistema de livre iniciativa, cumprindo com todas as leis antitruste e concorrenciais aplicáveis em todos os países onde opera, e espera que seus Fornecedores façam o mesmo.

O Fornecedor deve obedecer às leis comerciais dos Estados Unidos, União Europeia, Reino Unido, Suíça e de todos os países onde opera, incluindo, entre outras, leis e regulamentos relativos a: requisitos antiboicote; importação ou exportação de bens, serviços ou tecnologia; licenças governamentais ou outras aprovações

necessárias para realizar transações; sanções que proíbem transações com países, empresas ou indivíduos específicos; classificação, avaliação, rotulagem e transporte de produtos; e minerais de conflito. Além disso, a Graphic Packaging International proíbe que seus Fornecedores usem as receitas de contratos firmados conosco para beneficiar pessoas, entidades ou países que são alvo de tais leis.

**3. Concorra de forma justa pelos negócios da Graphic Packaging International, sem pagar subornos e propinas ou dar qualquer coisa de valor para garantir uma vantagem indevida.**

O Fornecedor deve combater a corrupção e observar todas as leis relacionadas à prática de suborno, incluindo a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior, a Lei de Suborno do Reino Unido e qualquer outra legislação local aplicável. “Corrupção” normalmente é entendida como a obtenção ou tentativa de obtenção de um benefício pessoal ou vantagem comercial por meios impróprios ou ilegais, e acordos corruptos com clientes, fornecedores, agentes públicos e demais terceiros são estritamente proibidos.

O Fornecedor não deve se envolver em nenhuma forma de suborno ou extorsão para garantir uma vantagem comercial em nome da Graphic Packaging International, incluindo pagamentos de facilitação. Os Fornecedores não devem usar meios ilegais ou inapropriados para fechar contratos ou obter tratamento preferencial em favor da Graphic Packaging International. Isso inclui qualquer ação indevida para obter favorecimento fiscal ou alfandegário, receber permissões ou aprovações regulatórias ou contornar leis ou regulamentos.

O Fornecedor também é proibido de dar ou oferecer presentes a funcionários da Graphic Packaging International para influenciar indevidamente as decisões comerciais da empresa ou obter vantagens injustas.

**4. Mantenha livros financeiros e registros comerciais precisos, respeitando todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e práticas contábeis aceitas.**

O Fornecedor deve manter livros e registros que reflitam com precisão o valor e a natureza de transações reais e legítimas. É terminantemente proibido criar documentos falsificados, imprecisos, incompletos ou enganosos. Nenhum tipo de prática ou tentativa de lavagem de dinheiro será tolerada.

**5. Proteja dados pessoais, informações e propriedade intelectual**

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentos pertinentes sobre proteção de dados, privacidade de dados e segurança de dados ao processar informações pessoais de terceiros, incluindo fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Especificamente, o Fornecedor deve processar dados pessoais apenas na quantidade mínima necessária para cumprir suas obrigações contratuais com a Graphic Packaging International e exclusivamente para os fins estabelecidos em contrato. O Fornecedor deve garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ininterruptamente, firmando os devidos contratos de processamento de dados e tratando os dados pessoais e informações de identificação pessoal conforme os termos de tais contratos e das Políticas de Privacidade da Graphic Packaging International.

O Fornecedor implementará medidas suficientes para proteger todas as informações confidenciais da Graphic Packaging International fornecidas durante transações comerciais. Os dados ou informações fornecidos pela Graphic Packaging International só devem ser repassados aos funcionários do Fornecedor que efetivamente necessitem conhecê-los, nos termos dos contratos de processamento de dados existentes e de acordo com os protocolos de proteção de informações cabíveis. O Fornecedor deve obter as aprovações necessárias antes de aceitar qualquer convite externo para compartilhar conhecimentos ou informações da Graphic Packaging International. Documentos contendo informações confidenciais que não sejam mais necessários para o Fornecedor conduzir negócios em nome da Graphic Packaging International devem ser devolvidos à Graphic Packaging International ou destruídos conforme suas instruções. Nenhuma informação confidencial sobre a Graphic Packaging International em posse do Fornecedor deve ser usada para negociar ou apoiar negociações com base em informações privilegiadas.

**6. Proteja e promova os direitos humanos nas operações e na cadeia de valor do Fornecedor.**

A Graphic Packaging International se empenha em proteger e promover os Direitos Humanos onde quer que opere e espera que seus Fornecedores façam o mesmo. O Fornecedor deve cumprir as leis, regulamentos e normas nacionais e internacionais vigentes, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração dos Direitos Humanos da ONU, os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico e a Carta Internacional dos Direitos Humanos. A Graphic Packaging International não tolerará o uso de trabalho infantil ou forçado, escravidão ou tráfico humano em nenhuma de suas operações e instalações globais, incluindo aquelas operadas pelo Fornecedor ou nas operações do próprio Fornecedor.

O Fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos pertinentes sobre direitos humanos, incluindo, entre outros, a Lei Tarifária dos EUA (Seção 307), a Lei Dodd-Frank dos EUA, o Regulamento de Minerais de Conflito da UE, a Lei de Escravidão Moderna do Reino Unido de 2015, a Lei de Escravidão Moderna da Austrália, a Lei de Transparência na Cadeia de Suprimentos da Califórnia, a Lei de Prevenção ao Trabalho Forçado Uigur e as novas leis de *due diligence* da cadeia de suprimentos na Europa. O Fornecedor também deve concordar em apresentar à Graphic Packaging International suas declarações de conformidade com tais leis e regulamentos, mediante solicitação.

O Fornecedor deve oferecer a seus funcionários e gerentes treinamento sobre direitos humanos, tráfico humano, escravidão moderna e trabalho infantil. O Fornecedor não deve permitir que seus funcionários sofram retaliação por fazer denúncias ou apontar problemas no trabalho, deve oferecer um canal confidencial para que possam manifestar suas preocupações e deve manter um registro transparente de todas as queixas dos funcionários.

**7. Incentive a diversidade da força de trabalho e promova uma cadeia de valor sem discriminação, assédio ou qualquer outra forma de abuso.**

O Fornecedor deve se propor a criar um local de trabalho inclusivo e diversificado e a apoiar empresas pertencentes a diversos grupos sociais, incluindo, entre outras, empresas pertencentes a minorias, mulheres, veteranos e pessoas LGBTQ+. O Fornecedor deve cumprir todas as leis de não discriminação no trabalho aplicáveis e exigir que seus parceiros de negócios observem as leis de combate à discriminação.

O Fornecedor deve criar um ambiente de trabalho no qual funcionários e parceiros de negócios sejam tratados com igualdade e respeito e se sintam valorizados e respeitados por suas contribuições. Assédio, incluindo conduta verbal, visual, física, sexual, psicológica ou qualquer outra conduta indesejável que crie um ambiente de trabalho intimidador, ofensivo ou hostil, não será tolerado. As decisões de emprego devem ser baseadas em qualificações, habilidades, desempenho e experiência. É estritamente proibida a discriminação com base em raça, cor, idade, religião, gênero ou sexo (incluindo gravidez), orientação sexual, expressão de gênero, informação genética, deficiência, ascendência, opinião política, nacionalidade, filiação sindical, estado civil e status de veterano ou militar.

O Fornecedor deve fazer adaptações razoáveis para as observâncias e práticas religiosas de todos os funcionários.

**8. Trate os funcionários de forma justa, inclusive no que diz respeito a salários, horário de trabalho e benefícios.**

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e normas pertinentes e, de modo geral, adotará boas práticas de relações trabalhistas. Os horários de trabalho, salários e benefícios serão compatíveis com as leis locais e às normas do setor, incluindo aquelas relativas a salários-mínimos, horas extras e outros elementos de remuneração e benefícios obrigatórios por lei. Os regulamentos locais relativos a marcação de ponto e pagamento devem ser seguidos.

**9. Proíba todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo tráfico humano e escravidão.**

O Fornecedor não deve obter funcionários ou terceirizados por meio de tráfico humano ou trabalho coagido, forçado, prisional ou escravo. Todo trabalho deve ser conduzido de forma voluntária e os funcionários podem rescindir seus contratos livremente com aviso prévio razoável. É proibido o uso de punição física, ameaças de violência e outras formas de abuso físico, sexual, psicológico ou verbal como método de disciplina ou controle, e os documentos pessoais dos funcionários não devem ficar sob o controle do Fornecedor.

**10. Proíba o uso de trabalho infantil.**

O Fornecedor deve manter uma documentação oficial e verificável com a data de nascimento de cada funcionário, ou ser capaz de confirmá-la. Em hipótese alguma o Fornecedor deve permitir que menores de 18 anos realizem trabalhos que os exponham a riscos físicos indevidos, que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, mental ou emocional ou interferir indevidamente em suas necessidades escolares.

**11. Respeite o direito de livre associação e negociação coletiva dos funcionários.**

Nos termos da legislação, o Fornecedor deve respeitar o direito dos funcionários de ingressar ou não em associações e organizações trabalhistas e reconhecer o direito à negociação coletiva.

**12. Forneça um local de trabalho seguro e saudável para os funcionários, observando todas as leis e normas aplicáveis.**

O Fornecedor deve gerenciar proativamente os riscos de saúde e segurança e se esforçar por um ambiente livre de incidentes, onde lesões e doenças ocupacionais sejam evitadas. O Fornecedor deve implementar sistemas e controles de gestão que identifiquem perigos e avaliem e controlem os riscos relacionados a seus setores específicos. O Fornecedor deve comunicar e treinar adequadamente seus funcionários sobre possíveis riscos envolvendo materiais e locais de trabalho e sobre o uso de equipamentos de proteção individual, fornecendo equipamentos de proteção aos trabalhadores de acordo com as exigências de cada função. O Fornecedor também deve fornecer aos funcionários água potável, banheiros adequados, saídas e equipamentos essenciais de segurança contra incêndio, kits de emergência e acesso a serviços de resposta emergencial, incluindo aqueles que envolvam meio ambiente, incêndios e socorro médico.

O Fornecedor deve ter um programa de saúde e segurança no qual metas e objetivos de desempenho de segurança sejam definidos e monitorados. O Fornecedor deve se dispor a fornecer informações sobre seu desempenho de segurança e/ou certificações de segurança à Graphic Packaging International mediante solicitação. O Fornecedor não retaliará funcionários que manifestem preocupações sobre a segurança no local de trabalho.

**13. O Fornecedor entregará à Graphic Packaging International produtos e serviços que atendam a todos os padrões de segurança aplicáveis e promoverá o uso e descarte seguros de seus produtos.**

O Fornecedor deve disponibilizar fichas de dados de segurança com todas as informações de segurança do produto necessárias para todas as substâncias perigosas. O Fornecedor comunicará imediatamente à Graphic Packaging International toda e qualquer preocupação envolvendo a segurança do produto ou processo.

**14. Forneça produtos e serviços que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar pertinentes.**

A Graphic Packaging International está empenhada em fabricar produtos seguros e de alta qualidade em todas as nossas marcas. Dos Fornecedores envolvidos em qualquer aspecto do desenvolvimento, manuseio, embalagem ou armazenamento de nossos produtos, esperamos que:

- Conheçam e cumpram os padrões, políticas, especificações e procedimentos de qualidade aplicáveis aos produtos produzidos em sua localidade.
- Sigam e cumpram as boas práticas de fabricação e protocolos de teste.
- Cumpram todas as leis e regulamentos de segurança alimentar aplicáveis nas esferas federal, estadual e local.
- Comuniquem imediatamente à Graphic Packaging International qualquer problema que possa impactar a qualidade ou a percepção pública de nossos produtos.
- O Fornecedor manterá padrões de qualidade aceitáveis, integrará as práticas de qualidade necessárias para garantir a entrega de produtos que atendam ou superem os requisitos contratuais e se disponibilizará a compartilhar certificações de qualidade externas com a Graphic Packaging International.

**15. Demonstre compromisso com a preservação do meio ambiente e cumpra todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis.**

Os possíveis impactos ambientais dos processos diários de tomada de decisões nos negócios devem ser considerados juntamente com as oportunidades de conservação de recursos naturais, reciclagem, prevenção de resíduos e controle da poluição, a fim de garantir ar e água mais limpos e promover uma economia circular. O Fornecedor deve cumprir todos os regulamentos, determinações e leis ambientais aplicáveis em seus países de operação. Treinamento deve ser fornecido aos funcionários e todas as partes relevantes para garantir o conhecimento e a conformidade com todas as políticas ambientais necessárias. Além disso, o Fornecedor deve manter todas as certificações, autorizações e registros ambientais necessários atualizados.

O Fornecedor deve zelar para que seus produtos e tecnologias sejam desenvolvidos, fabricados, transportados, usados e descartados de modo ambientalmente correto, usando recursos com eficiência, minimizando o esgotamento de água e recursos naturais, reduzindo o desperdício e diminuindo as emissões para o ar, a água e o solo.

O Fornecedor deve monitorar seu desempenho ambiental, estabelecer metas para reduzir seu impacto, relatar seu progresso de forma transparente e se dispor a fornecer à Graphic Packaging International suas certificações em sistemas de gestão ambiental, mediante solicitação.

**16. Demonstre compromisso com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas**

O Fornecedor deve avaliar suas operações quanto aos riscos e outras possíveis interrupções de negócios relacionados aos impactos das mudanças climáticas e implementar medidas para mitigar os possíveis impactos nos negócios da Graphic Packaging International. O Fornecedor deve considerar a implementação de ações para melhorar a eficiência energética, reduzir o uso de energia e considerar o uso de energia renovável/livre de carbono e outros recursos renováveis em suas operações e cadeia de suprimentos.

Espera-se que o Fornecedor monitore sua pegada de carbono/efeito estufa, estabeleça metas para reduzir suas emissões, relate seu progresso de forma transparente e se disponha a compartilhar seu progresso com a Graphic Packaging International, mediante solicitação.

**17. Demonstre compromisso com a prevenção do desmatamento e da perda de biodiversidade**

O Fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos de prevenção do desmatamento e dos impactos em ecossistemas sensíveis, incluindo, entre outros, a Lei de Lacey dos EUA, a Lei de Espécies Ameaçadas dos EUA, as novas normas sobre desmatamento da UE e o cumprimento dos princípios descritos na Política Florestal Sustentável da Graphic Packaging International. A Graphic Packaging International busca proteger as florestas e seus ecossistemas contra o desmatamento, abstendo-se de adquirir materiais ou produtos florestais originários de conversão de terras.

O Fornecedor deve avaliar suas operações e cadeias de suprimentos quanto aos riscos de desmatamento e impactos na biodiversidade, rastreando a origem de quaisquer materiais florestais usados em bens ou serviços fornecidos à Graphic Packaging International. Os Fornecedores compartilharão informações sobre origem de materiais, documentação/certificação de fornecimento sustentável de recursos florestais e certificações de fibra aplicáveis com a Graphic Packaging International, mediante solicitação.

**18. Apoie a conformidade com o Código do Fornecedor, estabelecendo processos adequados de gestão e cooperando com processos de avaliação razoáveis solicitados pela Graphic Packaging International.**

Para fazer negócios com a Graphic Packaging International, o Fornecedor deve celebrar contratos e emitir pedidos de compra com cláusulas que exijam o cumprimento deste Código do Fornecedor. Mediante notificação prévia, a Graphic Packaging International pode solicitar que o Fornecedor participe de uma avaliação ou auditoria conduzida por terceiros para avaliar sua conformidade com este Código.

**19. Denuncie suspeitas de violação do Código.**

A Graphic Packaging International promove uma cultura de livre manifestação que não tolera retaliações. O Fornecedor deve se manifestar e notificar a Graphic Packaging International se estiver ciente ou suspeitar de qualquer conduta antiética ou ilegal que afete ou envolva nossa empresa. Os funcionários ou terceirizados do Fornecedor nos EUA podem relatar suspeitas de violação deste Código do Fornecedor à Alertline da Graphic Packaging International pelo telefone 1-866-898-3750. Para consultar números de telefone fora dos Estados Unidos ou para denunciar uma suspeita de violação on-line em qualquer país, acesse: <https://secure.ethicspoint.com/domain/media/en/gui/30747/index.html>

A Alertline está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o mundo. Todas as denúncias são confidenciais, sejam elas feitas por telefone ou on-line, e você pode manter seu anonimato quando permitido por lei.

Qualquer violação do Código do Fornecedor será considerada uma transgressão grave cometida pelo Fornecedor, e a Graphic Packaging International reserva-se o direito de tomar medidas legais, incluindo a suspensão ou rescisão do relacionamento comercial.